



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 386, de 01 de Julho de 2003.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para utilização na abertura de novo projeto contemplando o serviço de iluminação pública de Nova Andradina que compreende todos os custos considerados nos Artigos 2º, Parágrafo Único e 3º, Parágrafo Único, ambos da Lei Complementar nº. 050, de 26 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

**Parágrafo Único** – O projeto ora criado conterá todos os elementos de despesas necessários para o controle da destinação dos recursos arrecadados para esse fim, conforme disposto no Artigo 8º. da mencionada Lei Complementar nº. 050, de 26 de dezembro de 2002.

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o montante arrecadado na rubrica orçamentária referente a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Complementar nº. 050, de 26 de dezembro de 2002.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de julho de 2003.

<b>PUBLICADO</b>	
No	<u>Jornal Diário - MS</u>
Edição	<u>nº 2564</u>
Data	<u>04 / 07 / 2003</u>

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

